



**ESTADO DE GOIÁS**  
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **12068/2011 – 21.692**  
Usuário: **FRANCISCA LESSA DE SOUZA**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO** 170 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini poço**, com **7,5 metros** de profundidade, localizado na **Rua Sabiás, Lote 30, Quadra 19, Jardim das Acácias**, nas coordenadas geográficas **16°49'23,48" S e 49°13'50,59" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sr<sup>a</sup>. **Francisca Lessa de Souza**, CPF **295.613.295-49**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de *junho* de 2012.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente